

§ único. A verba a despendar em 1948 poderá ser acrescida do saldo que porventura se verifique existir em 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Agosto de 1947.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*João Pinto da Costa Leite*—*Fernando dos Santos Costa*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Obras Públicas, por despacho de 6 de Junho último, autorizou, de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que seja reforçada com a importância de 1:177.000\$ a dotação do n.º 1) do artigo 119.º, do capítulo 12.º, do actual orçamento deste Ministério, por transferência da verba do n.º 2) dos referidos artigo e capítulo.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Agosto de 1947.—Pelo Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral de Fazenda das Colónias

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 11:992

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1947, abrir no Estado da Índia um crédito especial de Rps. 15.000:00:00, com

contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado em vigor:

### CAPÍTULO 10.º

	Rupias
Artigo 359.º, n.º 3), alínea b), 2.ª «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — Na colónia» . . . . .	10.000:00:00
Artigo 359.º, n.º 5), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da colónia — Na colónia» . . . . .	5.000:00:00
	15.000:00:00

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.*

Ministério das Colónias, 18 de Agosto de 1947.—O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

#### Direcção dos Serviços Industriais

#### Portaria n.º 11:993

Com fundamento no disposto no § 2.º do artigo 7.º do decreto-lei n.º 31:421, de 26 de Julho de 1941, e partido da taxa unitária base a que se refere o § 1.º do citado artigo, cujo valor foi estabelecido pela portaria n.º 9:847, de 28 do mesmo mês e ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que seja fixado o seguinte coeficiente de tarifação:

Bilhetes postais de boas festas, incluindo a franquia, 2,4.

Ministério das Comunicações, 18 de Agosto de 1947.—O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.